

Decreto Lei nº 34 de 02 de Novembro de 1979.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lotes a Companhia de Habitação de Goiás COHAB, e de outras providências".

A Câmara Municipal de Amaral do Norte Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Companhia de Habitação de Goiás, COHAB, para construção de casas de moradia no Município de Amaral do Norte - Go. -

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes pertencente ao patrimônio Municipal a Companhia de Habitação de Goiás COHAB, quantos lotes forem necessários para os referidos construções.

Artigo 3º - Se a Companhia não construir os referidos casos dentro do prazo de um ano os lotes retornarão a Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara M. de Am. do Norte, aos 2 dias de Novembro de 1979.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

rubens
1º SECRETÁRIO